



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Aprovado
06/04/2026
[Handwritten signature]

INDICAÇÃO Nº 022/2026

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de adequação da legislação municipal à Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que inclui os professores da educação infantil na carreira do magistério, e dá outras providências.

A Vereadora que esta subscreve, **OZIMA CURY-RAD MELO**, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo a realização de estudos e a adoção das medidas necessárias para a **adequação da legislação municipal (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério) às disposições da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026**, garantindo o enquadramento dos professores da educação infantil na carreira do magistério e o pagamento do piso salarial profissional nacional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador La Rocque, 06 de abril de 2026.

[Handwritten signature]

OZIMA CURY-RAD MELO

Vereadora



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo garantir a aplicação, no âmbito do Município de Senador La Rocque, da recente Lei Federal nº 15.326, sancionada em 6 de janeiro de 2026. Esta importante legislação alterou a Lei do Piso do Magistério (Lei nº 11.738/2008) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), para reconhecer expressamente os professores da educação infantil como profissionais do magistério público da educação básica.

A nova lei federal corrige uma distorção histórica, estabelecendo que os profissionais que exercem função docente e atuam diretamente com as crianças na educação infantil, tendo ingressado por concurso público com exigência de formação para a docência, devem ser enquadrados na carreira do magistério, independentemente da nomenclatura do cargo que ocupam (como monitores, auxiliares, entre outros).

Com essa inclusão, a legislação federal assegura a esses profissionais direitos fundamentais da carreira docente, notadamente o recebimento do piso salarial profissional nacional e a aplicação da regra de 1/3 da jornada para atividades extraclasse.

Contudo, conforme orientações de entidades municipalistas como a Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), a Lei Federal nº 15.326/2026 não é autoaplicável. Ela exige regulamentação por ato do Poder Executivo local e, muito provavelmente, a adequação da legislação municipal que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de valorização dos profissionais que atuam na base da formação de nossas crianças, bem como a obrigação do Município de cumprir a legislação federal vigente, solicito ao Poder Executivo que inicie imediatamente os estudos de impacto financeiro e as adequações legais necessárias para a efetiva implementação da Lei Federal nº 15.326/2026 em Senador La Rocque.

Certa de contar com a sensibilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa, peço a aprovação desta Indicação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador La Rocque, 06 de abril de 2026.

OZIMA CURY-RAD MELO

Vereadora

